

Mens. Sr. Juiz de Direito Interino

A. Nufan em. cham.
S. Jose de Julio de 1906
Artisticas

Cr. 3 (Ultimos)

Vol. 31

O Promotor Publico desta Comarca, usando de attribuições que a lei lhe confere, vem perante V. S.^a denunciar de Antonio Cosme Januario, vulgo Vianna, pelo crime que passa a expor:

No dia cinco de Fevereiro do corrente anno, no districto de Vera Cruz, desta Comarca, o denunciado Antonio Cosme, por occasião de aquada si um balde ou cabaia, teve uma lucta com Francisco Pereira da Silva, da qual resultou a morte deste, conforme tudo se verifica do auto cadaverico de f.º e dos depoimentos testamentaes do inquerito policial juntos.

O denunciado commetteu o crime previsto no Artigo 294 § 2º do Codigo penal Brasileiro, pelo que offerece a Promotoria Publica a presente denuncia para o fim de, julgada provada, ser o mesmo denunciado punido com as penas estabelecidas no referido artigo e

paragraphe. 13. 10. 11.

Assim

P. a V. S. que, adto
ada, mande proceder aos
deuair termos para a for-
mação da culpa, man-
dando igualmente citar
as testemunhas abaixo
para deporem no dia,
lugar e hora que lhes
fôr designado, com sci-
encia do iudiciado.

ERJN

S. José de Itapibiti, 23 de Abril
de 1906.

Antônio Soares de Araújo

Rel das testemunhas:

Francisco de Aguiar de Lima

Francisco Mathias de Oliveira

José Joaquim de Mello

Francisco Sabino de Sant'Anna

Antônio Martins da Silva, todos

moradores em Nova Cruz.

Antônio Soares

Subdelegacia de Policia do
Districto de Vera Cruz.

Autoamento de um auto do
Cavaver de Francisco Pereira
O Escrivão
Francisco Tavares

Autuação

Anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil
nove cento e seis, aos cinco
dia do mes de Fevereiro, do
dito anno nesta Povoação de Vera
Cruz, do Districto de São João de
Mipitú em meu Cartorio autou
este autoamento do Cavaver de
Francisco Pereira, o que averinto
se vê do que para Contar
faço este autoamento. Em Francis
co Tavares Juiz: escrivão e
cui

22V15C

[Faint, illegible handwriting]

[Faint, illegible handwriting]

Certifico que de ordem verbal
 do subdelegado segundo suplente
 em exercício e cidadão Manoel
 Sebastião Pereira da Rocha, no-
 tifiquei os cidadãos Francisco Tho-
 zos Davin de Paiva, e João Be-
 ptista de Costa Espionha, para
 na qualidade de peritos proce-
 der e comparecer na pessoa de
 Francisco Pereira de Silva, e bem
 assim notifiquei os cidadãos Jo-
 quim Ramos d'Albuquerque, e João Tan-
 ze de Souza, para servirem como
 testemunhas no referido rito
 por fe. Uma Cruz 5 de Fevereiro
 de 1906.

O Escrivão
 Francisco Tavares Guimarães

[Faint, illegible handwriting in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

Aucto de pergunta ao Réo

15102

Logo no mesmo dia mey e umm e lu-
gar recto declaraco pimente ao sub-
delegado de Policia seguio supple-
te em exercicio Manoel Sebastiao
Tenuio ou Rocha, Commigo reunio
obairos nomiaos e unoo ahi compe-
rescu Antonio Euzene Jauuauis
Conheciuo por Biauuu, e the factos
feitos de sequinta perguntae pu-
guntas qual o seu nome naturali-
pate idade e residencia, respondeu
chama-se Antonio Euzene Jauuauis
Conheciuo por Biauuu, Natural
deste districto de São Jua de Impi-
tu de idade, por mais ou me-
nos de setenta e cinco annos rei-
dente no lugar Logio posto no
povo de districto perguntado
Como se deu o facto de morte de
Francisco Pereira de Silva, quem
foi o auctor do morte, respondeu
que utauo no seu traballo cauegan-
do agua de um baloo para casa
dell sobrio. the de encontro Fran-
cisco Pereira morador no mesmo lu-
gar Armao de um cacete e u-
ma foca a fim de querer tirar the
a sua esculencia, e nesta occasiao
deu the uma pancada no cabe-
ca o qual fez the um ferimento.
A sequito os the traco que fez as contuoi-

neta occasião Antonio Vianna Tomar e
 Cacete de Francisco Pereira, e Francisco
 Pereira ficaram sem o péo lencem
 mão de um fisco que Condiu
 e com ella fez um fumento em
 riba do pinto segundo de Antonio
 Vianna, e neta occasião Antonio
 Vianna se como sojinho travou
 uma luta com Francisco Pereira
 da qual luta appareceu em
 como nado mais respondeu que
 foi perguntado mandou que o
 subdelegado encerrar-se este aucto
 que assignar-se com o respondente
 e por tudo por fe. Em Francisco
 Tavaes Genuino escriu o nome
 Manoel Sebastião Ferreira da Rocha
 como 1.º Antonio Pedro da Silva
 2.º Antonio Goyi da Silva

Data

No mesmo dia mes e anno reps
 seclaração me foram entregues estes
 auctos pelo subdelegado de Policia
 Manoel Sebastião Ferreira da Rocha.
 Do que faço este termo, eu Francisco
 Tavaes Genuino, escriu o nome
 e escriu.

Romello

Aos cinco dias do mez de Fevereiro de mil novecentos e seis nesta Povoação de Vera-Cruz, dentro de São José de Abijibú em casa de residência do Sr. Manoel Sebastião Torreira da Rocha, onde se achava a dita Autoridade, comtigo e em seu cargo, abaixo firmados os peritos noctificados Francisco Theodosio Davin de Paiva, e João Baptista da Costa Espinola, não profissionais e os testemunhas - Joaquim Ramos de Araujo, e José Tavares de Lopo, todos moradores nesta povoação e subdelegados diffiriem aos mesmos peritos e juramento nos Santos Evangelhos de bem e fielmente desempenharem a sua missão e relatando, com verdade e que descobrirem e encontrarem, e que em sua consciencia entendem, e lhes encareguem. Ihu. que procedem o exame da pessoa do Cadaver Francisco Pereira da Silva, e que responderem aos quesitos seguintes: 1.º se ha ferimento ou offensa fisica, 2.º se he mortal; 3.º qual o instrumento que occasionou; 4.º se houve mutilação ou distorção de algum membro ou organo; 5.º se pode haver ou resultar esta mutilação,

J. Ferreira

ou deturcação; 6.º se pôde haver
ou resultar inhabilitação ou
morte sem que fique elle detur-
do; 7.º se pôde haver ou resultar
alguma deformidade e qual ella
seja; 8.º se o mal resultante do
ferimento ou offensa fizeo pro-
duz grave incommodo de saúde;
9.º se inhabilita ao serviço por
mais de trinta dias; 10.º final-
mente qual o valor e danno e
causas. Em Consequencia por-
tanto os peritos e fazer se devem
de investigação e do que julgarem
necessarias e conclusões e que as
declaração é seguinte: Que encon-
tramos no Cadaver de Francisco Paiva
na dose ferimentos sobre o legante
do lado esquerdo; um em uma
profundidade de estensão e meio de fio
ferido, e o outro em meia pol-
gada entre o carne e o osso, que se
havia adiante em outra profundidade
de profundidade; e que portanto respon-
dem ao primeiro quesito sem produzir
a morte; ao segundo qual e meio
que ocasionou em estremo pericu-
lar e cortante; ao terceiro quesito se
foi ocasionado por veneno subs-
tancia anethica e incensio e as-
phincia ou imundação, Não; e sem
poucos ter sido qualquer mal
que tenha appareço nos ferimentos

Como fonte do tempo de delicto do
 quarto quinto se por leis, que
 por sua natureza e excide foi
 a causa efficiente do Morte, sem
 quinto quinto se a contlicção seu
 estado morbido Antuini do cad-
ver concorrem para torual e mi-
miravelmente mortal, não o sereto
 quinto se amorte resultou em condi-
ção personalissima do Cadaver, sem
 do Setimo quinto se amorte resultou
 não porque o mal foi mortal
 e sim por ter o efficacioso peccado
 de obstar a regemam medico hy-
gienico reclamado pelo seu estado
 sim, e consequencia passação os
peritos afair os escarnos e utilização
ordenados e fulgorão necessarios, Amchi
ou reguas declararão, e por nao
mais haver e de tuos e larou o
preunte auto, que vai por min
excripto - utilizar pelo subdelega-
do e assignado pelos os mesmos quai-
tos e tul membrar comnigo escrivão
tao tao tao tao, que o fi e
recrio do que tuos ou fi
Abrao Sebastião Ferreira da Rocha
Francisco Theodosio Neto da Taiua
João Baptista da Costa Espirito
João Tavares de Lima
João Guimarães Proença de Carvalho
Cl. au

Lofa

Logo no mesmo dia me e anno
repto declaraco em meu auto-
rio foz este auto concluso
no subdelegado de Policia segundo sup-
pleti em execucao do Cezario Ma-
nosel Sebastiao Ferreira da Rocha,
o que foz este termo em Fran-
cisco Tavares Guimoes recivado e ven-
ni.

Julgo presente o auto de virturis
de J. L. para produzir seus effectos, e tem-
do o crime publico e manda que se observas
pasta o mandado para serem notificado
as seguintes testemunhas a fim de depo-
rem no engruente Policia, que sera
lugar no dia 8 do corrente no halla
da o de em casa do subdelegado de Poli-
cia do distrito de Vera Cruz de ler-
ano da cidade de São José de Misiburi
Vera Cruz & Fevereiro de 1906 -
Manoel Sebastiao Ferreira da Rocha

Dpla

Logo no mesmo dia me e anno
supra declaraco em foz este auto
este auto pelo subdelegado segundo
suppleti em execucao Manoel Sebastiao
Ferreira da Rocha, o que foi este termo
em Francisco Tavares Guimoes
recivado e veni

O Cívico Manoel Sebastião
 Pereira da Rocha segundus suppleto
 eo subdelegado de Polícia em exerci-
 cio. Rio. Cruz & de Fevereiro de 1906

Mando a official de furtivo que
 serve perante esta subdelegacia de
 Polícia segundo este foi em forma
 apremiado inco pro mim auquico
 que em seu Compimento notifi-
 que de testemunhas, Francisco Teque-
 res de Lima, e Francisco Mathias
 de Oliveira, e José Joaquim de Al-
 ves e no seu voto so Collecta em
 Compimento na sala Publica de
 audiencias para deponer no inquiri-
 to Policial que vai esta subdele-
 gacia abir sobre os factos, constan-
 tu so Corpo de delito feito no ca-
 daver de Francisco Pereira da Silva
 Cumprem. Paroens de Rio. Cruz &
 de Fevereiro de 1906. Com Francisco
 Barão Genuino escrivão escrivão.

Pereira da Rocha

Certifico que nota Paroens de
 Rio Cruz notifiqum de testemunhas
 contantu no mandado recto, so que
 ficavo sciencia. O Refuzo e' novo de
 Fi. Rio. Cruz & de Fevereiro de 1906 - - -

015122

Oficial de Justicia
Luis Hypolito de Franca.

Aos vito dias do me de Fevereiro
 de mil novecentos e sui mil e Poo-
 ueão de Vera Cruz em a sala dos
 audiencias publicas onde foi vindo
 o subdelegado de Policia seguinte
 suppleto em officio de Antonio Ma-
 noel Sebastião Pereira da Rocha, em
 onigo escrivão de seu cargo acaes
 nomeado e unoo epi presentes
 os tellemunhaes Francisco Figueiro
 de Lima, Francisco Mathias de Oli-
 veira, e Yui Jorgeuim de Mello,
 o subdelegado deffize de mesmal
 tellemunhaes o juramento aos san-
 tos Evangelhos e prometterão sic-
 rem a verdade do que souberem
 e lhe for perguntado. E sendo in-
 quiseo o primeiro tellemunha Fran-
 cisco Figueiro de Lima, de idade
 trinta e nove annos profissão o-
 coculto Casado natural de São
 Paulo e morador na Lagoa Santa
 do Vazir, disse que, sabia por oum
 suor que, no domingo e noite que
 elle disse que na sequenda feira
 tinha de ir dar um abraço em
 Antonio Cerue Januario conhecido
 por Vianna e oque occultou os
 abraços foi amonto, perguntado
 mais se sabia o motivo porque
 se tinha dado este facto. respon-
 deu que sabia que Francisco Pe-
 reira estava tratando com a quem

J. F. F. F.

de um balçoinho que o Vianna tinha
 no lagar, e o Vianna não querendo
 sair logo porque tinha feito fal-
 lar sobre mais a tutumimha que
 sabia que Francisco Pereira da Silva
 já tinha uma inteira vista e
 Antonio Vianna, pela razão de esse
 li se Antonio Vianna, que o publico
 tomou o caso que elle Francisco Per-
 reira era o auctor do desaparecimento
 d'este Cavallo: Inago mais disse
 sequendo a tutumimha Francisco Matias
 de Oliveira coide de vinte e seis
 annos, solteiro, agricultor natural
 desta freguesia e morador nesta
 Parroquia, perguntado a elle tute-
 mimha se sabia como se tomara
 do morto de Francisco Pereira da
 Silva, respondeu que sabia por
 ouvir dizer que Antonio Pereira
 farruqueiro confesso, f. Vianna, estu-
 do Cauegonos ague de um baldo
 que tinha no meio do lagar do
 Ponto da Beija para fazer um se-
 rio em casa d'elhe Vianna, quando
 viu Fran. Pereira da Silva, apposi-
 man se para elle e logo se
 aponeal-o sobre a cabeça, tomou
 sequendo by vitor. the com o ca-
 de nesta occasião Antonio Vianna
 tomou a the o piao, e elle lançou
 mão de uma facha com que estava
 e machou a elle Vianna afim de

o liquecedor e Antonio Biana vindeu
 socinho da casa de elle. Tiveão um
 luta sagual porem a morte
 e Francisco Pereira da Silva, não
 se sabe com que nome foi elle
 feido do qual fuimento produ-
 seu morte, se foi em uma foz
 que o nome Pereira conduziu em
 sigo que atinha amolado e afiado
 no domingo atado, não mais
 vive e não foi frequentado. A
 casa tutumunha, José Joaquim
 de Mello, se isade se quarenta
 e cinco annos de idade agricultor
 natural do Cuiabá e residu
 nesta Povoação, foi frequentado
 e elle tutumunha como se tinha
 o caso morte de Fran. Pereira da
 Silva, respondeu que sabia por
 ouvir dizer que Antonio Biana Janu-
 rio construido por Biana, estava
 carregado a agua de um baldo que
 tinha no meio da lagoa para da
 vau para fazer um serico pel-
 le Biana, quando Francisco Pereira
 da Silva apparemasse para elle
 e um logo se espavala e sobre o
 braço tomou segun ou no vdo. the
 com o coete, e neste se caio Anto-
 nio Biana, tomou. the o paó e el-
 le lançou mão de uma foz com
 que itava e machou o elle Biana
 no effim de o liquecedor nesta occa-

occaſões Antonio Vianna, e Francisco
 Pereira obitos como luta regular
 recultou e morte e não se sabe se
 foi com uma febre que Francisco
 Pereira tinha preparado no domín-
 go utano dizendo que no seguinte
 fuzo tinha se dar um abraço em
 Antonio Vianna, e para mais não
 nem foi perguntado mandou o subdi-
 gado Lander este tempo que assigna
 em as testemunhas e arrego das
 testemunhas: Francisco Figueredo de Lima
 Horacio Tavares Cabral amigo de
 Francisco Mattias de Oliveira
 Jose Tavares Cabral, arrego
 de Jose Joaze de Bello,
 Antonio Tavares Cabral, e Fran-
 cisco Tavares Guncios, e civis ocuati
 Manoel Sebastião Pereira da Rocha

L. P.
 L. P.

E logo no mesmo dia no mesmo
 recto e esclareço foz este aucto
 concluso e subdeligado de Policia
 segundo suppleto em encuois civis
 Manoel Sebastião Pereira da Rocha.
 Do que foi este tempo. Em Fran-
 cisco Tavares Guncios escrito escrito

E los

Pelos depoimentos das testemunhas de fl.^o a fl.^o e mais de legincias procepidas deste inquerito, habia esta averiguado que no dia cinco do corrente mez o eudeo dao de nome Antonio Januario Comen-
 cidu por Viar no lugar ponda do Varria desta destre abriu uma licta com Fran-
 cisco Tenorio do Silo ponde estabendo tomar em combro com elle Diana de
 qual licta resultau amorte do Francis-
 co Tenorio como consta do corpo de delito a fl.^o. Por tanto escrevio remeto este
 actos ao Promotor Publico justo-
 comarco por emtermedio do D.^o Jus-
 te Direito desta comarca para os feios le-
 gais. Alem destes meunas feras das
 presentes mais as seguintes. Francisco
 Sabino de Santana e Antonio e Bartens da
 Silva rezedente nesta parochia /
 Vera Cruz 8 de Fevereiro de 1906
 Manoel Sebastiao Ferreira da Rocha

Data

No mesmo dia mee e anno supra
 declarada me forão entregues este
 actos pela subdelegado de Policia
 2.^o supp. lute em exercicio Manoel
 Sebastiao Ferreira da Rocha do que
 fago este termo eu Francisco Janu-
 rio Januario, escrevio intimo escrevi

Remessa

e15v22

Das dez dias do mes de Fevereiro
 de mil novecentos e seisenta e
 nove e de Vera Cruz, em meu
 Cartorio, faço remessa de
 tres mil e quinhentos e
 oitenta e cinco Reaes da
 cidade de São José de Matiguela,
 Doze mil e trezentos e
 oitenta e cinco Reaes da
 cidade de São José de Matiguela,
 e de mais de mil e
 oitenta e cinco Reaes da
 cidade de São José de Matiguela.

Remittidos

Real cédula de
 São José de Matiguela de 15 de Abril de 1906
 M. Feliciano

Acto Escrivão de Matiguela
 em 15 de Abril de 1906
 M. Feliciano

Docto

Das dez e seis dias do mes de Abril
 de mil novecentos e seisenta e
 nove e de São José de Matiguela,
 em meu Cartorio, faço remessa
 de tres mil e quinhentos e
 oitenta e cinco Reaes da
 cidade de São José de Matiguela,
 Doze mil e trezentos e
 oitenta e cinco Reaes da
 cidade de São José de Matiguela,
 e de mais de mil e
 oitenta e cinco Reaes da
 cidade de São José de Matiguela.

64
 Nos decernimus de iure de omni de
 Abbat de omni iure contra iuriam
 in Civitate de S. Jacobi de Alipiter,
 in omni Ecclesia, pro iure contra
 consuetudinem de S. Jacobi de Alipiter
 in omni Ecclesia de S. Jacobi de Alipiter
 cum et sine; de quibus acta ter-
 min. Cur. de S. Jacobi de Alipiter
 in omni Ecclesia de S. Jacobi de Alipiter
 in omni Ecclesia de S. Jacobi de Alipiter

64

Permittitur ad ad P. Promotor
Publici

S. Jacobi, 14 de April 1490
 Cl. de Alipiter

Nota.

Nos decernimus de iure de omni de
 de S. Jacobi de Alipiter, in omni
 Ecclesia, pro iure contra
 consuetudinem de S. Jacobi de Alipiter
 in omni Ecclesia de S. Jacobi de Alipiter
 cum et sine; de quibus acta ter-
 min. Cur. de S. Jacobi de Alipiter
 in omni Ecclesia de S. Jacobi de Alipiter
 in omni Ecclesia de S. Jacobi de Alipiter

Reverendum.

Nos decernimus de iure de omni de Abbat
 de omni iure contra iuriam in Civitate
 de S. Jacobi de Alipiter,
 in omni Ecclesia, pro iure contra
 consuetudinem de S. Jacobi de Alipiter
 in omni Ecclesia de S. Jacobi de Alipiter
 cum et sine; de quibus acta ter-
 min. Cur. de S. Jacobi de Alipiter
 in omni Ecclesia de S. Jacobi de Alipiter
 in omni Ecclesia de S. Jacobi de Alipiter

Excellen. Sr. Doctor Antonio Gar-
cia de Arce. do qual foy
nro. tutor. Cu. a. de. nro. a. de.
nro. a. de. nro. a. de. nro. a. de.
E. nro. a. de. nro. a. de. nro. a. de.

Procurador

Vai a denuncia em papel se-
parado.

S. Jose de Mijubi, 23 de Maio
de 1904.

Antonio Garcia

[Faint, illegible handwriting]

[Faint, illegible handwriting]

Clay

Assim sendo de novo
justiça de vult nova em
cler, vult Cida de de fofaci
de Alipia bar, ou vult Costeio
ou fofaci vult qum vult vult
por parte de fusi de Dornito vi-
tine Capita Aloune Aloune
de fofaci, de que fofaci vult vult
Eu, Aloune Aloune fofaci
de Aloune, ou fofaci de vult.

Clay

Proceda-se a inquirição dos tes-
temunhos afferidos, e apud in do e
e respectiva mandado, para que
ellas, interrogados, e vult de fofaci
por 30 do corrente pelo 11 de
vult de vult de vult de vult
de vult, de vult de vult de vult
e interrogados - res.

Mysi, 13 de Junho de 1906.
M. Feliciano

Dats,

Assim sendo de novo
justiça de vult nova em
cler, vult Cida de de fofaci
de Alipia bar, ou vult Costeio
ou fofaci vult qum vult vult
por parte de fusi de Dornito vi-
tine Capita Aloune Aloune
de fofaci, de que fofaci vult vult
Eu, Aloune Aloune fofaci
de Aloune, ou fofaci de vult.

e15v22

Antonio Loran de Marin, Es-
cribano

[Faint, illegible handwritten text]

Abogado Manuel Placido de
Lima, Jefe de Distrito judicial
ante el Poder Judicial de la
República, etc.

Mando igualmente oficiales
jueces, ante Jefe de Zona en
te por operando, para por
comprando y por de las
por los que, ante Distrito, que
notificación en todos los
Francisco de Figueroa Lora,
Francisco Meléndez de Olivos,
Jefe de Zona de Hulla, Fran-
cisco Sobino de Sant'Alonso, Au-
toridad de la Ley de Lima, por
compañía con los 30 de
rente, o el honor de sus
de los que, ante Jefe de
Jefe de Zona en la Zona
en que, ante Jefe de
Autoridad de la Ley de
Lima, en la Zona de
ante por compañía con
mundo con los 30 de
por los que, ante Jefe de
de, sobre honra de la
de. Autoridad de la Ley de
de los que, ante Jefe de
Jefe de Zona de 13 de
1906. En, Manuel Placido
de Lima, Encargado de
M. Placido

Certifico que fui deuto cido
 da de lugar vero pois deute
 deste distrito e hi no se fi
 que as l^{tas} constantes, de man
 da da reho por tro contudo
 de mesmo mandado de que fi
 coram ben decentes. de quando
 notificar a testem unhos fron
estados de Olivero iova por
 nos lelos em contudo. e ben
 em teme os Doutor Promoto fe
lilas refeido e sendo do
 que deudo don le Sao Jose de
ampudia do de juho de 1906.

Official de justiça

Jose Soares Costa

apenas sabe que se allega a
tanta coisa e achada? Mas não
por que me propoza, que sabe
tudo a respeito e se quiser
trançá-lo melhor, com o do, de
de afalana as doutrina da doutrina,
por que não sabe que não sabe
a natureza. E por isso se quer a
lei, não sabe que não sabe, e
se não sabe a natureza, não sabe
depois de tanta coisa e achada
cumprando a natureza a natureza
na natureza da natureza da natureza,
depois de tanta coisa e achada,
cumprando a natureza da natureza,
depois de tanta coisa e achada,
cumprando a natureza da natureza,
depois de tanta coisa e achada,
cumprando a natureza da natureza,
depois de tanta coisa e achada,
cumprando a natureza da natureza,
depois de tanta coisa e achada,
cumprando a natureza da natureza,
depois de tanta coisa e achada,
cumprando a natureza da natureza,

Até aqui
João da Silva e
Antônio
Estatuto que se editou a 17 de Janeiro
depois de se pagar o contrato de
mudança a 17 de Janeiro de 1906
Antônio da Silva e
depois de se pagar o contrato de
mudança a 17 de Janeiro de 1906
depois de se pagar o contrato de
mudança a 17 de Janeiro de 1906
depois de se pagar o contrato de
mudança a 17 de Janeiro de 1906
depois de se pagar o contrato de
mudança a 17 de Janeiro de 1906
depois de se pagar o contrato de
mudança a 17 de Janeiro de 1906

3. - Ant. da Silva

João

de novo forma, de novo comitibus
 quem totum districtum de suo concilio,
 no lapa parte de velle, de mi-
 tute de subelapsum de terra
 Com. dicto districto, no comi-
 ubi subis. she as concilio Fran-
 cisco Pavia de dilecti, p[er]mittendo
 cum vna p[ar]te et vna parte,
 Fracando - ea vna concilio
 vna parte de vna concilio p[er]mi-
 do, vna parte Fran- cisco Pavia
 per Motu Com. de vna p[ar]te
 vna parte vna Fran- cisco Pavia
 publica hanc de p[ar]te. Vna
 vna p[ar]te de vna p[ar]te, que
 de concilio et hanc p[ar]te,
 Fracando, vna concilio que
 vna vna concilio, vna
 to a Fran- cisco Pavia, que vna
 p[ar]te de vna concilio, que
 Fran- cisco Pavia vna concilio,
 vna concilio p[er]mittendo vna
 p[ar]te vna concilio. Vna
 vna p[ar]te de vna p[ar]te,
 que de concilio vna Fran-
 cisco Pavia, vna concilio
 Concilio de vna. Vna p[ar]te
 vna concilio publica, p[er]
 vna p[ar]te que vna concilio
 vna concilio. Vna concilio
 vna concilio, vna concilio,
 vna concilio vna concilio,
 vna concilio vna concilio
 vna concilio, vna concilio

i actus confusum, unquam esse
se per nos habere, cum enim
unquam, Jacquin fons de Silveira
Barrato, cum fons de Barrato de
que dicitur de fons de Silveira
Barrato, fons de Barrato de
silveira de Barrato de

et felicitate
Joaquim fons de Silveira Barrato
Antonio Soares de Araujo

Carteja que se trata de absterger
depois de cada um, por que com a
vita de cada um de cada estado e
redomem de cada de cada um com
no a cada um de cada um com
mizem a cada um de cada um com
vinte e sete de cada um de cada um
de cada um de cada um de cada um
a cada um de cada um de cada um

Maria de Jesus de Araujo

de

de cada um de cada um de cada um de
yates de cada um de cada um de
fons de cada um de cada um de
de cada um de cada um de cada um
de cada um de cada um de cada um
de cada um de cada um de cada um
de cada um de cada um de cada um
de cada um de cada um de cada um
de cada um de cada um de cada um

de

lye

Este Dique - de a Terceira
 do Francisco Matheus e Chi
 rurgia, expirando - a, for - int,
 nos mandado. Marcos e de
 a qd corraute as 11 horas do
 manha no Atollo de Andarae
 cios, para o seu deprement.
 Sciute, 9^o de Junho de 1840
 Francisco Reis.
 Dique 3 de Agosto de 1840
 C. M. Filicione

Auto

No numero de ...
 por ...
 ...
 ...
 ...
 ...
 ...

015 v 22

[Faint, illegible handwriting throughout the page]

do mesmo mandado de que fi
cou bem segredo; de quando
de notificação ou por não
ter em contrário. e em virtude
do Doutor Promotor Publico
referido é verdade de que tu-
do dou fé e goze de segredo
a dia Agosto de 1906.

Official de justiça
João Severino de Sá.

do mesmo mandado de que se
 com bem segredo; de quando
 de notificação ou por não
 ter em contrário. e em virtude
 do Doutor Promotor Publico
 referendo a verdade de que se
 de don Joé A. Gouvea de Albuquerque
 da Agosto de 1906.

Official de justiça
 José Severino de Sá.

Nos dei deus do nome de Agosto de
 mil novecentos e setenta e dois
 de São José de Matigães, em a bela
 do Brito, no meio de quem se encontra
 a achado o Juiz de Direito interino
 Capital Manoel Filadelfo de Souza,
 Comissário Geral do Estado, e
 sendo o que preside o Excmo. Sr.
 Juiz de Direito Antônio Severino de
 Aguiar e o Sr. Antônio Correia
 que foram e velegos terminados pelo Ju-
 iz de Direito interino a todo o respeito
 deste processo, como adiante
 se verá do que para cada parte
 consta. Sr. Manoel Antônio Severino
 de Souza, Comissário Geral do Estado,

Excmo. Sr. Provedor da Câmara,

Francisco Mattoso de Oliveira, de
 idade vinte e um annos, solteiro,
 especulador comercial e mercador
 residente em São Paulo, do Estado de São Paulo, e
 conhecido de quem se encontra a todo o respeito
 deste processo, como adiante se verá do que para
 cada parte consta. Sr. Manoel Antônio Severino
 de Souza, Comissário Geral do Estado, e
 sendo o que preside o Excmo. Sr. Juiz de Direito
 interino Antônio Severino de Aguiar e o Sr.
 Antônio Correia que foram e velegos terminados
 pelo Juiz de Direito interino a todo o respeito
 deste processo, como adiante se verá do que para
 cada parte consta. Sr. Manoel Antônio Severino
 de Souza, Comissário Geral do Estado,

pensou, por volta de seis ou sete
 ou oito, vindo Antonio Corneio
 a morar em Curitiba, que tinha
 dentro de um encande, um fogo tou-
 to de madeira, que se distorcia, havia
 um furo d'agua, para aquecer
 bens, para fazer um cozimento
 um um furo de fogo para virar,
 de volta no nome do Comendado que
 do virado chegou com dois cabanos
 d'agua, sahio Francisco Pereira de Sil-
 va, com os seus, tocando a abuela
 desde sahio o impelido Francisco
 Pereira com os seus, tocando
 to do cupa de debito, vindo a faller
 poucos honros depois. Uma outra que
 souvo Vianna, deir ao barba e fido
 Sebastiao Pereira, que Francisco Peri-
 er, acompanhando a com elle, tirou,
 deo a goa. de deos aca e deo a a
 mo fouda no pinto de deo, aca
 ferimento elle, tocando a aca
 no pinto de Vianna, com duas polle-
 gas os seus os seus de estorco,
 coitudo como a come, de deo do
 aca de Vianna, que souve vi-
 taria para defender a dos seus
 fuidos, e era um fogo de lea
 que tinha, os bens de Francisco Pe-
 reira, e de deos a aca de deo a
 taria a. Aca souvo que souve para
 souvo de deo, que Francisco Pereira,
 ca de deos de fogo a caite. Souve

Deu' meu: por elle eu p'fomei
 que o desm'endo t'com e'ham
 torbellon, parato, recepitado
 de todo, - quanto a Francisco P'ri
 or, tam accuido deui, que i'fomei
 did, ao torbellon, e goito de torbellon
 r'com e'ham, e quanto a accuido
 fica sem p'cees a'leuido, e do
 opolcom ao torbellon, por elle foi
 dito que nada t'com a'leuido.
 E por nada meu' deui, como elle
 ler p'p'm'ado deo, e p'fomei
 um op'p'm'ado, e p'ci de elle
 de lida e a'cho, e conform' o'p'm'
 non. eum. f'ci. P'com' do
 que todo de' p'fi. Em d'au'ce
 Ant'oni' de a'cio de d'ham, e
 e'had' e'ham.

Atili'cio
 Francisco e'had' de l'vora
 Antonio Jo'ao de d'ham

Certifico que int'ime' a'leuido
 r'ho r'com de l'vora, e que e'ham
 torbellon de r'com, e de l'vora
 r'com de l'vora, e de l'vora
 e'ham, e e'ham de l'vora, e
 r'com de l'vora, e de l'vora
 e'ham de l'vora, e de l'vora
 de d'ham, e de l'vora de 1806.
 A'leuido.

Antonio de l'vora de l'vora

Wey

Nos Dito deis doorns de Agos-
ta de mil novecentos e seis; fero as
tas artoas e un cunco as fero de bini-
ta rickimo Capital de Novecentos e Senta
e Senta; de que fero este tressor. Com
Antoni Antonio Lario de Novecentos
e Senta e seis.

Wey

Nota do Promotor Publico.
Ora' de ellipsei 14 de Agosto de 1906
e de fero eian

debr.

Nos doorns deis doorns de Agos-
ta de mil novecentos e seis; fero as
tas artoas e un cunco as fero de bini-
ta rickimo Capital de Novecentos e Senta
e Senta; de que fero este tressor. Com
Antoni Antonio Lario de Novecentos
e Senta e seis.

Nota de Nota

Nos doorns deis doorns de Agos-
ta de mil novecentos e seis; fero as
tas artoas e un cunco as fero de bini-
ta rickimo Capital de Novecentos e Senta
e Senta; de que fero este tressor. Com
Antoni Antonio Lario de Novecentos
e Senta e seis.

Wey

Pro. do Promotor P.

Da leitura das peças que compõem estes autos, verifica-se claramente a responsabilidade criminal do denunciado Antonio Coeme Januario, vulgo Vianna, como autor dos factos que produziram a morte do infeliz Francisco Pereira da Silva. Opino, pois, pela pronuncia do mesmo denunciado, como incurso no Artigo 294 do Código Penal da Republica.

S. José de Mipitú, 10 de Setembro de 1906.

Antonio Soares de Araujo

Detti

Notamos que nos autos se encontra de todo o conjunto, e que os autos pelo Promotor Publico Doutor Antonio Soares de Araujo, do seu foro este tribunal. E se o mesmo Antonio Soares de Araujo, Excmo. Sr. Juiz de Direito.

ffor

As decimas de cada um dos autos de 1000... de mil reais... e os autos... de cada... de cada...

Manuel Feliciano de Souza, de quem foy
 ute. termo. Cu, Manuel Antonio da
 Silva de Souza, heredeiro de seu pai.

6/3

Nos termos computaveis par os
 foyos de pronunciar e un^o pronun-
 cio, e appoia-se os D. Juiz de
 Direito da Comarca de Cear-
 quaretiro, substituto legal
 do Exto.

J. G. de Oliveira de 22 de Setembro de 1906
 M. Feliciano

6/3

Manuel de Souza, de quem foy
 ute. termo. Cu, Manuel Antonio da
 Silva de Souza, heredeiro de seu pai.

Remem.

Nos vinte e quatro dias do mes de
 Setembro de mil nove e centos e seis,
 no Cadeado de Sao Joao de Ribeira,
 de meu Couto foy reunido o
 auto as partes foy de Direito de Co-
 rreio de Conquero, foy de
 meu de Luiz de Almeida e Antonio
 de Brito, de quem foy ute. termo. Cu
 Manuel Antonio da Silva de Souza, heredeiro de seu pai.

e15v22

Abem, Francisco Pereira;
Humilto.

Reverencia

As vinte e seis dias do
mês de Setembro de mil
novecentos e seis no
Vila de São Paulo
tudo em forma de
regimento de infantaria
de guerra fuzilamento
de Regimento de Infantaria
de Belem, provincia
de...

Concluzão

Chego em seguida a fa-
zer este contrato e
por ao Doutor Magmin
de nome de figura
casalante, fuzil de
de vinte e seis
e fuzil e em
este nome de
militar de
Belem, provincia
de...

Outros, por nome de Antonio
Garcia, vulgo Vianna, incul-
pas nos termos do art. 294, § 2º, do
Crim., sujeito a prisão e livramento. Lida
seu nome ao sul do culpa do
espeço - e a multa o...

duo de parisi, Villa Nova,
29 de Setembro de 1805.

por ~~nos~~ ~~mandados~~ ~~gr.~~ ~~et.~~

Pela

As trinta dias do mes
de Setembro do mil no
te cento e seis nesta
Villa Nova em nome
castro em forma de
regua e cinta e de
quem fiz este termo. Eu
Alfonso de Brito de
Beyram, escrivão e
civil.

Remessa

Esse em seguida fa-
ce remessa deste termo
do Escrivão do Caxoeira
de de São José de Albi-
pippi, Manoel Antonio
Lancira de Alborde, de
quem fiz este termo. Eu
Alfonso de Brito de
Beyram, escrivão e
civil.

Remettida

Letra

As quatro dias do mes de Outubro de
mil nove cento e seis, nesta Villa Nova de São
José de Albi-pippi, em nome do Caxoeira, em
nome do qual se fez este termo por parte
do Escrivão Manoel Antonio de

de Benavite de que forma se trata en
 el libro de Benavite de Benavite, de
 erivar o recibir.

Blas

No me acuerdo de haber escrito de
 alarado, que es otro nombre
 es fin de Benavite de Benavite
 el libro de Benavite de Benavite, de que forma
 se trata en el libro de Benavite de Benavite
 de erivar o recibir.

Blas

Comprase a serpocho de Dr
 Juan de Benavite.
 Aprove, 4 de Octubre de 1906
 W. Feliciano.

dato.

No me acuerdo de haber escrito de
 alarado, que es otro nombre
 es fin de Benavite de Benavite
 el libro de Benavite de Benavite, de que forma
 se trata en el libro de Benavite de Benavite
 de erivar o recibir.

e15v22